DECRETO Nº 2.732, de 11 de novembro de 2025.

"REGULAMENTA O PAGAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE QUE TRATA A LEI Nº 1.803 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLEVSON RODRIGO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ, SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a facilidade no repasse e na prestação de contas dos grupos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do referido programa por intermédio de cartão-magnético, no valor máximo de R$ 12,00, conforme disposto no Art. 4, II, b, e c, obedecendo, para todo o caso, o disposto nos demais dispositivos da Lei nº 1.803 de 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Estabelece-se o prazo de 60 dias para que a Comissão de Licitações inicie e homologue o competente Processo Licitatório, ou tome as providências cabíveis, nos termos das respectivas Leis Federais para fins de contratação da empresa responsável pelo fornecimento dos cartões e início dos repasses.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput pode ser prorrogado uma vez por igual período desde que motivado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 11/11/2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/11/2025.

HEVERTON HERCÍLIO MATTOS
Secretário Municipal de Administração